



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 17,  
DE 05 DE ABRIL DE 2016**

*Estabelece os procedimentos para matrículas nos estágios supervisionados dos cursos de licenciatura vinculados ao CCNH.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no art. 2º, e no parágrafo 2º, do art. 5º da resolução Consepe 160, de 11 de julho de 2013,
- o disposto na resolução Consepe nº 201, de 15 de dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a solicitação de matrículas em disciplinas de Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura de responsabilidade do CCNH.

Art. 2º As solicitações deverão ser feitas nos mesmos períodos de solicitação de matrícula e ajuste das disciplinas de graduação da UFABC, determinados no Calendário de Procedimentos Administrativos, publicado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 3º As solicitações deverão ser realizadas através do formulário indicado na página do aluno no site oficial do CCNH: <http://ccnh.ufabc.edu.br/ensino/pagina-do-aluno>.

§ 1º O aluno deverá atentar para os requisitos para os estágios, dispostos no Art. 4º, da resolução Consepe 160.

§ 2º Não será permitida a matrícula em duas disciplinas de estágio em um mesmo horário, bem como a matrícula de disciplina de estágio em mesmo horário que disciplina regular da UFABC.



Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

Art. 4º As matrículas deferidas após o prazo regular e de ajustes serão publicadas no site do CCNH, no endereço: <http://ccnh.ufabc.edu.br/ensino/pagina-do-aluno>.

Art. 4º O aluno que não solicitar sua matrícula em disciplinas no prazo regular previsto no Calendário Acadêmico e que também não o fizer na etapa do ajuste, perderá o direito de matrícula no período letivo em questão.

Art. 5º O pleito de vagas remanescentes nas disciplinas de estágio, após o período de ajuste, obedecerão às mesmas regras estabelecidas pela Pró-reitoria de Graduação para as disciplinas da graduação, em concordância com o art. 4º, da resolução Consepe nº 201.

Art. 6º Os alunos poderão solicitar junto à Divisão Acadêmica do CCNH a alteração do turno de sua matrícula, mediante comprovação da necessidade por motivos de atuação profissional, desde que seja na mesma disciplina.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação de que trata o caput é condicionado à existência de vagas no turno pretendido e à comprovação de que a data de início da atividade profissional ou da mudança de horário da atividade tenha ocorrido após o período da matrícula.

Art. 7º O aluno que tiver a previsão, após o final dos períodos de matrícula, de que não concluirá as exigências do estágio em que foi matriculado deverá comunicar a Divisão Acadêmica do CCNH, pelo e-mail [secretariaccnh@ufabc.edu.br](mailto:secretariaccnh@ufabc.edu.br).

Art. 8º Recursos e casos omissos serão avaliados pelos Coordenadores de Curso.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Diretor